



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

E-mail: financas@comnt.com.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 261/2001

“Autoriza o Poder Executivo a assinar Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.”

NARCISO ELOE BARON, Prefeito Municipal de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, visando o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes para o eficiente funcionamento das atividades forenses na Comarca de Arinos.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente convênio, correrão por dotação do orçamento vigente e dos demais subsequentes.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Chapada Gaúcha, 24 de dezembro de 2001.


Narciso Eloie Baron
Prefeito Municipal